



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1999

GOIÂNIA, 04 DE MARÇO DE 1999 - QUINTA-FEIRA

Nº 2.268

DECRETOS	PÁG. 01
PORTARIAS	PÁG. 02
EXTRATOS	PÁG. 03
RETIFICAÇÃO	PÁG. 03
ORDEM DE SERVIÇO	PÁG. 03
ACÓRDÃO	PÁG. 04

DECRETOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 318, DE 18 DE
FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.366.809-4/99, RESOLVE colocar à disposição da Companhia de Urbanização de Goiânia, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor JOSÉ ISMAR BARBOSA (matrícula 20621), lotado na Secretaria Municipal de Fiscalização Urbana, durante o período de 1º de fevereiro até 31 de dezembro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 18 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 319, DE 19 DE
FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear o pessoal abaixo relacionado para exercer o cargo, em comissão, de Instrutor, símbolo DAI-5, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 01 de fevereiro de 1999:

ANA PAULA BRAGA DIAS
SAYONARA DE SOUZA SILVA
CLÁUDIA FERREIRA DA COSTA
ELZA DE FÁTIMA FERREIRA DUARTE
WESLEY FÉLIX DE OLIVEIRA
CHARLENY LUCRÉCIA DOS SANTOS
ALEUZIA GOMES DE OLIVEIRA.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 320, DE 19 DE
FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear CARLOS STUART CORONEL PALMA e MÍRIAN TEZEZA MARQUES DE REZENDE para exercerem o cargo, em comissão, de Instrutor, símbolo DAS-1, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 01 de fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 321, DE 19 DE
FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE nomear CRISTIANO POMPEO DE CAMARGO PALMA para exercer o cargo, em comissão, de Instrutor, símbolo DAI-5, da Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir de 01 de fevereiro de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 19 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 353, DE 25 DE
FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido na Comunicação Externa nº 023/99, expedida pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir o servidor ADEMAR CARDOSO DOS SANTOS, Assistente de Atividades Administrativas II, Referência A07, Padrão "I", matrícula

nº 6688, da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para o Departamento de Estradas de Rodagem do Município de Goiânia - DERMU, com retroação de efeitos a 1º de junho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 354, DE 26 DE
FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.448, de 11 de julho de 1995, RESOLVE exonerar GILBERTO BORGES DA SILVA do cargo, em comissão, de Auxiliar de Execução 3, símbolo FG-3, com lotação junto à Secretaria do Governo Municipal, com retroação de efeitos a 1º de julho de 1998 e nomear MARIA RODRIGUES DA CRUZ para exercer o mesmo cargo, mantida a lotação, a partir de 1º de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 355, DE 26 DE
FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, RESOLVE exonerar JOÃO BATISTA ANDRADE FERREIRA do cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e nomear MÁRCIO GOMES BORGES para exercer o mesmo cargo, tudo a partir de 1º de março de 1999.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 356, DE 26 DE
FEVEREIRO DE 1999

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 1.270.855-6/98, RESOLVE nos termos da Lei nº 7.747, de 13 de novembro de 1997, amparado pelo Decreto nº 1.409, de 04 de novembro de 1991 e Lei nº 7.783, de 14 de abril de 1998, nomear o pessoal abaixo relacionado para, em caráter efetivo, exercer o cargo de Agente Municipal de Trânsito I, do Quadro de Pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, com lotação na Superintendência Municipal de Trânsito, a partir desta data:

Nº DE ORDEM	NOME
198	Dionisio Ferreira de Sousa Oliveira
199	Celia Gonçalves de Camargos
200	Mariuzza Francisca Cardoso
201	Cristiane Barbosa Macedo Pereira
202	Thonson Maximiano Cotrim
203	Carlos José Pereira Candido
204	Luciana Machado Martins
205	Jean Damas da Costa
206	Antonio Junior Souza Lobo
207	Edvaldo Luis Castro
208	Sintia Chrystina da Silva
209	Pedro Batista da Silva
210	Leiny Maria Holanda
211	Vicente José de Mendonça Júnior
212	Luciana Barbosa da Silva
213	Ricardo Lopes de Avelar
214	Luciano Batista Pouzo
215	Olga Zorzin
216	Cláudio Rodrigues Lomeu
217	Zulmira Timoteo de Araújo
218	Marcia Tamara Ferreira Barbosa Peixoto
219	Rodrigo Damasio Lima
220	Roldair dos Passos Filho
221	Marcia Messias Viturino de Oliveira
222	Sergio Luiz Cerqueira Carneiro
223	Acarthurque Abdalla
224	Geraldina Luiza de Rezende
225	Marcelo da Silva Schiewe
226	Rodrigo Spindola Fidelis
227	Ely Correa de Barros.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de fevereiro de 1999.

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia

OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIAPORTARIA Nº 057, DE 25 DE JANEIRO
DE 1999

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -, REGIMENTO INTERNO -; considerando o que dispõe o artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no Diário Oficial da União nº 241-E, de 16 de dezembro de 1998 - que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição -; e tendo em vista o contido no Processo nº 4332/98,

RESOLVE:

nos termos da alínea c, inciso III, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a alínea c, inciso III, do artigo 205, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (dispositivos previdenciários vigentes à data de publicação da Emenda Constitucional acima especificada), aposentar, voluntariamente, SARA MARIA DE SANTANA MARTINS, matrícula nº 32767, no cargo de Redator, nível II, referência 10, do QPL, por contar com 26 (vinte e seis) anos de serviço, com proventos mensais proporcionais a 26/30 (vinte e seis e trinta avos), correspondentes a 86,66% (oitenta e seis vírgula sessenta e seis por cento) de seus vencimentos, no valor global de R\$ 2.815,92 (dois mil, oitocentos e quinze reais e noventa e dois centavos) assim discriminados: R\$ 2.011,37 (dois mil, onze reais e trinta e sete centavos) de vencimento; e 804,55 (oitocentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) de adicional por tempo de serviço, relativo a 04 (quatro) quinquênios de efetivo exercício no serviço público, surtindo os seus efeitos a partir da publicação da presente Portaria, nos termos do artigo 207, caput, do referido Estatuto.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 25 dias do mês de janeiro de 1999.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

Daniel Messac
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 059, DE 1º DE FEVEREIRO
DE 1999

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -, REGIMENTO INTERNO -; considerando o que dispõe o artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no Diário Oficial da União nº 241-E, de 16 de dezembro de 1998 - que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição -; e tendo em vista o contido no Processo nº 3880/98,

RESOLVE:

nos termos da alínea d, inciso III, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a alínea d, inciso III, do artigo 205, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (dispositivos previdenciários vigentes à data de publicação da Emenda Constitucional acima especificada), aposentar, voluntariamente, MARIA DAS DORES SANTOS, matrícula nº 239.64, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, nível VI, referência 9, do QPL, por contar com 63 (sessenta e três) anos de idade e 18 (dezoito) anos de serviço, com proventos mensais proporcionais a 18/30 (dezoito e trinta avos), correspondentes a 60% (sessenta por cento) de seus vencimentos, no valor global de R\$ 633,36 (seiscentos e trinta e três reais e seis centavos) assim discriminados: R\$ 487,20 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos) de vencimento; e R\$ 146,16 (cento e quarenta e seis reais e dezesseis centavos) de adicional por tempo de serviço, relativo a 03 (três) quinquênios de efetivo exercício no serviço público, surtindo os seus efeitos a partir da publicação da presente Portaria, nos termos do artigo 207, caput, do referido Estatuto.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1999.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

Daniel Messac
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

NION ALBERNAZ
Prefeito de Goiânia
OLIER ALVES VIEIRA
Secretário do Governo Municipal
JOÃO VICENTE CAMPOS DE CARVALHO
Editor do Diário Oficial do Município

Tiragem - 250 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira,
Nº 105 - Centro
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências Públicas, Extratos Contratuais e outras.
B - Assinaturas e Avulso

b.1 - Assinatura semestral s/ remessas	36,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas	40,00
b.3 - Avulso	0,50
b.4 - Publicação	1,50

PORTARIA Nº 187, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1999

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b, inciso II, do artigo 9º da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -, REGIMENTO INTERNO -, considerando o que dispõe o artigo 3º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 20, publicada no Diário Oficial da União nº 241-E, de 16 de dezembro de 1998 - que modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição -, e tendo em vista o contido no Processo nº 3661/98, RESOLVE:

nos termos da alínea a, inciso III, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil e em consonância com a alínea a, inciso III, do artigo 205, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia (dispositivos previdenciários vigentes à data de publicação da Emenda Constitucional acima especificada), aposentar, voluntariamente, EURIPA FRANÇA DIAS DE MELO, matrícula nº 11190, no cargo de Assistente Administrativo, nível IV, referência 15, do QPL, por contar com 30 (trinta) anos de serviço, com proventos mensais integrais no valor global de R\$ 2.177,70 (dois mil, cento e setenta e sete reais e setenta centavos) assim discriminados: R\$ 1.428,00 (mil, quatrocentos e vinte e oito reais) de vencimento; R\$ 714,00 (setecentos e quatorze reais) de adicional por tempo de serviço, relativo a 05 (cinco) quinquênios de efetivo exercício no serviço público; e R\$ 35,70 (trinta e cinco reais e setenta centavos) de adicional de incentivo à profissionalização, conforme Portaria nº 779, de 15 de dezembro de 1992, surtindo os seus efeitos a partir da publicação do presente ato, nos termos do artigo 207, caput, do referido Estatuto.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 09 dias do mês de fevereiro de 1999.

Marcelo Augusto
PRESIDENTE

Daniel Messac
1º SECRETÁRIO

Anselmo Pereira
2º SECRETÁRIO

EXTRATOS

PREFEITURA DE GOIÂNIA
COMPANHIA DE OBRAS PÚBLICAS E
HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA -
COMOB

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: Município de Goiânia/
Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia e MAX PÃO LTDA.

Signatários: Senhor João Silva Neto, Presidente da COMOB, Senhor Amarildo

Pereira, Diretor Financeiro da COMOB, Senhor Antônio A. A. Coutinho Filho, Diretor Administrativo da COMOB e o representante legal da CONTRATADA.

Espécie: Contrato nº 001/99; Carta Convite nº 002/99.

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21.06.93.

Objeto: O objeto deste contrato consiste no fornecimento de lanche (pão e leite) por um período de 06 (seis) meses, pela Contratada à COMOB, destinadas aos servidores da Companhia.

Valor do Contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 7.576,80 (sete mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

Dotação Orçam.: O pagamento do valor contratual correrá à conta e recursos da COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 02.02.99.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratantes: Município de Goiânia/
Companhia de Obras e Habitação do Município de Goiânia e R.R. COMÉRCIO DE ÁGUA LTDA.

Signatários: Senhor João Silva Neto, Presidente da COMOB, Senhor Amarildo Pereira, Diretor Financeiro da COMOB, Senhor Antônio A. A. Coutinho Filho, Diretor Administrativo da COMOB e o representante legal da CONTRATADA.

Espécie: Contrato nº 003/99; Carta Convite nº 001/99.

Fundamento Legal: Lei 8.666 de 21.06.93.

Objeto: O fornecimento de 720 (setecentos e vinte) garrações de água potável, com capacidade para 20lt (vinte litros), pelo período de 06 (seis) meses, sendo 120 (cento e vinte) por mês, com entrega semanal de 30 (trinta) garrações, pela Contratada à COMOB, destinadas aos servidores da Companhia.

Valor do Contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais).

Dotação Orçam.: O pagamento do valor contratual correrá à conta e recursos da COMOB - COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA.

Prazo de Execução: 06 (seis) meses.
Data da Assinatura: 08.02.99.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA -
DERMU

EXTRATO DO TERMO ADITIVO I AO CONTRATO Nº 010/98

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO DE
ESTRADAS DE RODAGEM DO MUNICÍPIO
DE GOIÂNIA - DERMU e a firma A.S.O. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

LOCAL E DATA: Goiânia-GO, em 24.02.99.

FUNDAMENTO: Decorre do constante no Processo nº 1.366.209-6, de 04.02.99.

OBJETO: Acréscimo de serviços correspondente a 23,60% do valor do contrato, e prorrogação do prazo contratual por mais 60 dias.

VALOR ACRESCIDO: R\$ 31.764,35.

Illegível
p/RUY BRASIL DE PAULA ROCHA
Advogado

GOVERNO DA CIDADE DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS -
S.M.O.

GABINETE
RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS e a firma FECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, em comum acordo, retifica o enunciado da página de nº 103, da proposta vencedora, onde se lê:

OBRA: Reforma do Recinto destinado a ORQUESTRA SINFÔNICA

LOCAL: Ed. Parthenon Center

Leia-se:

OBRA: Ampliação da ESCOLA MUNICIPAL ENGº ROBINHO MARTINS AZEVEDO

LOCAL: Av. BL-01, com BL-02 - Conjunto Baliza, nesta Capital.

Justifica que tal erro de digitação ocorreu devido ao fato da FECON ter participado de licitação da obra erroneamente ali lançada e que este engano ocorreu única e exclusivamente no enunciado da aludida página, não alterando em nada o teor da proposta a qual fora ela toda elaborada para Ampliação da ESCOLA MUNICIPAL ENGº ROBINHO MARTINS AZEVEDO, conforme se constata ao final da proposta na página 106 e no Contrato assinado (pgs. 128 a 135 do processo).

Esclarecendo ainda que permanecem inalterados todos os demais termos do processo.

Goiânia, 29 de janeiro de 1.999.

Engº Civil Manuel Alves
SECRETÁRIO

Engº Civil Leandro Wasfi Helou
Sócio Proprietário

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/99-JRF.

O PRESIDENTE GERAL da Junta de Recursos Fiscais do Município, no sentido de agilizar e instruir convenientemente os

processos capeantes de pedidos de equidade, orientando aos contribuintes, agilizando e incrementando a arrecadação, e à vista da inconsistência das provas materiais que por vezes inicialmente chegam com os autos respectivos.

RESOLVE:

I - deverão ser previamente notificados a que providenciem a apresentação de provas complementares fotocopiadas, que testemunhem as principais dificuldades emergentes dos elementos de demonstração de receitas e despesas e outros necessários, via telefônica, os requerentes de equidade cujos pleitos estiverem mingüados desses dados, não se levando a julgamento os autos assim compostos, até a devida instrução.

II - A Secretaria da JRF se encarregará dos contatos, certificando nos autos todos os detalhes dos mesmos, inclusive do apazamento e da urgência, visto que o perdão só atingirá eventuais parcelas a vencer, até a data da comprovação.

III - Este ato entra em vigor nesta, distribuindo-se-o aos setores competentes. PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA GERAL DA JRF aos 10 do mês de fevereiro de 1999.

ALVARO PEREIRA DA SILVA
PRESIDENTE

ACÓRDÃOS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS COLÉGIO SIMPLIFICADO

PROCESSO Nº: 1348.169-5/98.
PEDIDO Nº: 731/98 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: GELVIS JUNIO DA COSTA.
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: PARCELAMENTO.
RELATOR: JOÃO BATISTA TEIXEIRA DE PAULA.

ACÓRDÃO Nº 001/99-CS/JRF.

EMENTA: Equidade. PLEITO ADMITIDO, EM RAZÃO DE MOTIVOS E PROVAS QUE ATINGEM O MERECIMENTO EMERGENTE DO ART. 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PROPONDO-SE A RETIRADA DE 100% (CEM POR CENTO), A PARTIR DA 2ª (SEGUNDA) PARCELA, DA PENALIDADE MORATÓRIA ATINGÍVEL. UNANIMIDADE DE SUFRÁGIOS. ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

Dário Délio Campos
PRESIDENTE

João Batista Teixeira de Paula
RELATOR

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS COLÉGIO SIMPLIFICADO

PROCESSO Nº: 1328.121-1/98
PEDIDO Nº: 001/99 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: VALDECY DIAS DA CUNHA
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: PARCELAMENTO.
RELATOR: VICENTE BATISTA FILHO

ACÓRDÃO Nº 002/99-CS/JRF.

EMENTA: Equidade. PLEITO ADMITIDO, EM RAZÃO DE MOTIVOS E PROVAS QUE ATINGEM O MERECIMENTO EMERGENTE DO ART. 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PROPONDO-SE A RETIRADA DE 80% (OITENTA POR CENTO), A PARTIR DA 3ª (TERCEIRA) PARCELA, DA PENALIDADE MORATÓRIA ATINGÍVEL. UNANIMIDADE DE SUFRÁGIOS. ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

Dário Délio Campos
PRESIDENTE

Vicente Batista Filho
RELATOR

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS COLÉGIO SIMPLIFICADO

PROCESSO Nº: 1272.656-2/98
PEDIDO Nº: 724/98 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: RF - PROPAGANDA E MARKETING LTDA.
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: PARCELAMENTO.
RELATOR: IVO EDUARDO BOARETO

ACÓRDÃO Nº 005/99-CS/JRF.

EMENTA: Equidade. PLEITO ADMITIDO, EM RAZÃO DE MOTIVOS E PROVAS QUE ATINGEM O MERECIMENTO EMERGENTE DO ART. 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PROPONDO-SE A RETIRADA DE 90% (NOVENTA POR CENTO), DA PENALIDADE MORATÓRIA ATINGÍVEL. UNANIMIDADE DE SUFRÁGIOS. ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

Dário Délio Campos
PRESIDENTE

Ivo Eduardo Boareto
RELATOR

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS COLÉGIO SIMPLIFICADO

PROCESSO Nº: 1043.875-6/98.
PEDIDO Nº: 716/98 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: SÉRGIO ALVES DE OLIVEIRA - O GOIANO.
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - AJUIZADO.
RELATOR: VICENTE BATISTA FILHO

ACÓRDÃO Nº 007/99-CS/JRF.

EMENTA: Equidade. PLEITO ADMITIDO, EM RAZÃO DE MOTIVOS E PROVAS QUE ATINGEM O MERECIMENTO EMERGENTE DO ART. 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PROPONDO-SE A RETIRADA DE 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), DA PENALIDADE MORATÓRIA ATINGÍVEL. UNANIMIDADE DE SUFRÁGIOS. ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

Dário Délio Campos
PRESIDENTE

Vicente Batista Filho
RELATOR

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS COLÉGIO SIMPLIFICADO

PROCESSO Nº: 1340.071-7/98
PEDIDO Nº: 722/98 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: DIVINO ANSELMO ORLANDO.
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: PARCELAMENTO.
RELATOR: ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO.

ACÓRDÃO Nº 008/99-CS/JRF.

EMENTA: Equidade. PLEITO ADMITIDO, EM RAZÃO DE MOTIVOS E PROVAS QUE ATINGEM O MERECIMENTO EMERGENTE DO ART. 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PROPONDO-SE A RETIRADA DE 75% (SETENTA E CINCO POR CENTO), A PARTIR DA 2ª (SEGUNDA) PARCELA, DA PENALIDADE MORATÓRIA ATINGÍVEL. UNANIMIDADE DE SUFRÁGIOS. ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

Dário Délio Campos
PRESIDENTE

Antônio Alves do Nascimento
RELATOR

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
COLÉGIO SIMPLIFICADO

PROCESSO Nº: 1345.310-1/98
PEDIDO Nº: 729/98 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: DIAS & DORNELES LTDA.
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: PARCELAMENTO.
RELATOR: ANTÔNIO WILSON PORTO.

ACÓRDÃO Nº 010/99-CS/JRF.

EMENTA: Equidade. PLEITO ADMITIDO, EM RAZÃO DE MOTIVOS E PROVAS QUE ATINGEM O MERECIMENTO EMERGENTE DO ART. 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PROPONDO-SE A RETIRADA DE 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO), A PARTIR DA 2ª (SEGUNDA) PARCELA, DA PENALIDADE MORATÓRIA ATINGÍVEL. UNANIMIDADE DE SUFRÁGIOS. ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

Dário Délio Campos
PRESIDENTE

Antônio Wilson Porto
RELATOR

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
COLÉGIO SIMPLIFICADO

PROCESSO Nº: 1347.439-7/98.
PEDIDO Nº: 727/98 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: ANTÔNIO MARTINS REZENDE.
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: PARCELAMENTO.
RELATOR: ANTÔNIO WILSON PORTO.

ACÓRDÃO Nº 011/99-CS/JRF.

EMENTA: Equidade. PLEITO ADMITIDO, EM RAZÃO DE MOTIVOS E PROVAS QUE ATINGEM O MERECIMENTO EMERGENTE DO ART. 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PROPONDO-SE A RETIRADA DE 100% (CEM POR CENTO), DA PENALIDADE MORATÓRIA ATINGÍVEL. UNANIMIDADE DE SUFRÁGIOS. ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

Dário Délio Campos
PRESIDENTE

Antônio Wilson Porto
RELATOR

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
COLÉGIO SIMPLIFICADO

PROCESSO Nº: 1345.914-2/98
PEDIDO Nº: 726/98 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: GARRA - SERIGRAFIA LTDA.
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: PARCELAMENTO.
RELATOR: ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA

ACÓRDÃO Nº 013/99-CS/JRF.

EMENTA: Equidade. PLEITO ADMITIDO, EM RAZÃO DE MOTIVOS E PROVAS QUE ATINGEM O MERECIMENTO EMERGENTE DO ART. 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PROPONDO-SE A RETIRADA DE 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO), A PARTIR DA 2ª (SEGUNDA) PARCELA, DA PENALIDADE MORATÓRIA ATINGÍVEL. UNANIMIDADE DE SUFRÁGIOS. ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

Dário Délio Campos
PRESIDENTE

Antônio João Lopes Rocha
RELATOR

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
COLÉGIO SIMPLIFICADO

PROCESSO Nº: 1330.430-1/98.
PEDIDO Nº: 721/98 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: LIG 900 - LIGAÇÕES INTELIGENTES DE GOIÁS LTDA.
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO.
RELATOR: ANTÔNIO JOÃO LOPES ROCHA

ACÓRDÃO Nº 015/99-CS/JRF.

EMENTA: Equidade. PLEITO ADMITIDO, EM RAZÃO DE MOTIVOS E PROVAS QUE ATINGEM O MERECIMENTO EMERGENTE DO ART. 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, PROPONDO-SE A RETIRADA DE 70% (SETENTA POR CENTO), DA PENALIDADE MORATÓRIA ATINGÍVEL. UNANIMIDADE DE SUFRÁGIOS. ESTANDO O DÉBITO EM COBRANÇA JUDICIAL, CONCEDE-SE O INTERREGNO DE 30 (TRINTA) DIAS DE PRAZO, PARA PAGAMENTO, CONTADO DO "CIENTE" À DECISÃO DO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

Dário Délio Campos
PRESIDENTE

Antônio João Lopes Rocha
RELATOR

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
COLÉGIO SIMPLIFICADO

PROCESSO Nº: 1147.053-0/97.
PEDIDO Nº: 713/98 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: TRANSFREITAS - TRANSPORTES LTDA.
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AJUIZADO.
RELATOR: JOSÉ MATEUS DE SOUZA.
ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 016/99-CS/JRF.

EMENTA: NÃO TRANSPÕE OS LIMITES DA ADEQUAÇÃO, NEGATIVANDO ATENDIMENTO, PEDIDO DE Equidade INCOMPLETAMENTE CONSTITUÍDO, MINUÍDO DE PROVAS INDISPENSÁVEIS, SEM ADAPTAÇÃO AOS DITAMES DO ART. 232 DO CTM. NÃO ADMISSÃO COM INDEFERIMENTO, PELA UNANIMIDADE DOS VOTANTES SUBSISTE OPORTUNIDADE DE NOVO E ÚNICO PLEITO, CORRETAMENTE FORMALIZADO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

José Mateus de Souza
RELATOR

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
COLÉGIO SIMPLIFICADO

PROCESSO Nº: 1344.757-8/98.
PEDIDO Nº: 008/99 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: MARLI DE OLIVEIRA
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO - PARCELADO.
RELATOR: CARLOS FERNANDO DO CARMO MORAES.
ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 018/99-CS/JRF.

EMENTA: TRANSPÕE OS LIMITES DA ADEQUAÇÃO, POSITIVANDO A CONCESSÃO, PEDIDO DE EQUIDADE ELABORADO E MONTADO EM CONDIÇÕES DE SE ADAPTAR AOS DITAMES DO ART. 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE GOIÂNIA. VOTOS À UNÂNIME COMPUTAÇÃO, PELA ADMISSÃO E DEFERIMENTO, COM PERDÃO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) DA MULTA MORATÓRIA.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Carlos Fernando do Carmo Moraes

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
COLÉGIO SIMPLIFICADO

PROCESSO Nº: 1164.691-3/97.
PEDIDO Nº: 692/98 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: MARIA LUZIA NUNES PEREIRA.
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: PARCELAMENTO - AJUIZADO.
RELATOR: CARLOS FERNANDO DO CARMO MORAES.
ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 019/99-CS/JRF.

EMENTA: TRANSPÕE OS LIMITES DA ADEQUAÇÃO, POSITIVANDO A CONCESSÃO, PEDIDO DE EQUIDADE ELABORADO E MONTADO EM CONDIÇÕES DE SE ADAPTAR AOS DITAMES DO ART. 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE GOIÂNIA. VOTOS À UNÂNIME COMPUTAÇÃO, PELA ADMISSÃO E DEFERIMENTO, COM PERDÃO DE 85% (OITENTA E CINCO POR CENTO) DA MULTA MORATÓRIA.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 12 dias do mês de janeiro de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Eutrópio Alves de Oliveira
RELATOR

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
COLÉGIO SIMPLIFICADO

PROCESSO Nº: 1340.193-4/98.
PEDIDO Nº: 715/99 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: GATE PARK - ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA.
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO.
RELATOR: JOSÉ MATEUS DE SOUZA.
ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 021/99-CS/JRF.

EMENTA: NÃO TRANSPÕE OS LIMITES DA ADEQUAÇÃO, NEGATIVANDO ATENDIMENTO, PEDIDO DE EQUIDADE INCOMPLETAMENTE CONSTITUÍDO, MINUÍDO DE PROVAS INDISPENSÁVEIS, SEM ADAPTAÇÃO AOS DITAMES DO ART. 232 DO CTM. NÃO ADMISSÃO COM INDEFERIMENTO, PELA UNANIMIDADE DOS VOTANTES. SUBSISTE OPORTUNIDADE DE NOVO E ÚNICO PLEITO, CORRETAMENTE FORMALIZADO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 12 dias do mês de janeiro de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

José Mateus de Souza
RELATOR

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
COLÉGIO SIMPLIFICADO

PROCESSO Nº: 925.022-1/95.
PEDIDO Nº: 693/98 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: ZEILMA RODRIGUES DE SOUZA E SILVA.
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: PARCELAMENTO - AJUIZADO.
RELATOR: EUTRÓPIO ALVES DE OLIVEIRA.
ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 023/99-CS/JRF.

EMENTA: TRANSPÕE OS LIMITES DA ADEQUAÇÃO, POSITIVANDO A CONCESSÃO, PEDIDO DE EQUIDADE ELABORADO E MONTADO EM CONDIÇÕES DE SE ADAPTAR AOS DITAMES DO ART. 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE GOIÂNIA. VOTOS À UNÂNIME COMPUTAÇÃO, PELA ADMISSÃO E DEFERIMENTO, COM PERDÃO DE 95% (NOVENTA E CINCO POR CENTO) DA MULTA MORATÓRIA.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 05 dias do mês de janeiro de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Eutrópio Alves de Oliveira
RELATOR

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
COLÉGIO SIMPLIFICADO

PROCESSO Nº: 1339.437-7/98.
PEDIDO Nº: 709/98 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: ADRIANA DE SOUZA.
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO.
RELATOR: VICENTE BATISTA FILHO.
ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 024/99-CS/JRF.

EMENTA: NÃO TRANSPÕE OS LIMITES DA ADEQUAÇÃO, NEGATIVANDO ATENDIMENTO, PEDIDO DE EQUIDADE INCOMPLETAMENTE CONSTITUÍDO, MINUÍDO DE PROVAS INDISPENSÁVEIS, SEM ADAPTAÇÃO AOS DITAMES DO ART. 232 DO CTM. NÃO ADMISSÃO COM INDEFERIMENTO, PELA UNANIMIDADE DOS VOTANTES. SUBSISTE OPORTUNIDADE DE NOVO E ÚNICO PLEITO, CORRETAMENTE FORMALIZADO.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 12 dias do mês de janeiro de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Vicente Batista Filho
RELATOR

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
COLÉGIO SIMPLIFICADO

PROCESSO Nº: 1156.036-9/97.
PEDIDO Nº: 710/98 - DE EQUIDADE.
SUPPLICANTE: RETÍFICA REAL DE MOTORES - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
SUPPLICADA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL.
ASSUNTO: PARCELAMENTO - AJUIZADO.
RELATOR: VICENTE BATISTA FILHO.
ELAB/SÚMULA: ÁLVARO PEREIRA DA SILVA.

ACÓRDÃO Nº 025/99-CS/JRF.

EMENTA: TRANSPÕE OS LIMITES DA ADEQUAÇÃO, POSITIVANDO A CONCESSÃO, PEDIDO DE EQUIDADE ELABORADO E MONTADO EM CONDIÇÕES DE SE ADAPTAR AOS DITAMES DO ART. 232 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DE GOIÂNIA. VOTOS À UNÂNIME COMPUTAÇÃO, PELA ADMISSÃO E DEFERIMENTO, COM PERDÃO DE 90% (NOVENTA POR CENTO) DA MULTA MORATÓRIA.

SALA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - aos 12 dias do mês de janeiro de 1999.

Álvaro Pereira da Silva
PRESIDENTE

Vicente Batista Filho
RELATOR

Diário do Município

Leia
e
Assine